

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2024

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sanco Engenharia LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: (Especificar Nome/Tipo, nº e data, caso existam)

EMENTA (Caso exista):

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

| TEXTO/ANEEL | TEXTO/INSTITUIÇÃO | JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO |
|---|---|---|
| <p>Art. 480. A distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, observadas as condições específicas para (...)</p> <p>E todos os outros parágrafos, artigos e incisos posteriores ao Art. 480 que tratem do mesmo tema.</p> | <p>A distribuidora é responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de distribuição de energia elétrica para o atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos habitacionais para fins urbanos de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, destinados predominantemente às famílias de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022, que estejam em conformidade com a legislação aplicável.</p> | <p>Nenhuma Resolução pode se sobrepor à Legislação, e nesse caso específico a Lei nº 14.620/2023 traz em seu Art. 13, § 1º:</p> <p><i>Art. 13 [...]</i></p> <p><i>§ 1º Na produção subsidiada de unidades imobiliárias novas em áreas urbanas, compete ao prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades habitacionais atendidas pelo Programa.</i></p> <p>Entendemos assim que os custos para a implantação da infraestrutura elétrica até os pontos de conexão das edificações e unidades habitacionais do projeto é de responsabilidade da concessionária.</p> |
| | | |